PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.892, de 30 de abril de 2002

Dispõe sobre a inclusão de objetivos e metas constantes no Programa de Governo – Anexo III, da Lei nº 2.834, de 22 de outubro de 2001 (LDO) para o exercício financeiro de 2002, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescido ao item 06.01 do Anexo III da Lei nº 2.834, de 22 de outubro de 2001, que trata dos objetivos e metas da Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos o seguinte tópico:

> ***"aquisição de imóveis com a finalidade de criar espaços físicos para o desenvolvimento de projetos culturais, ainda que através de processos de desapropriação, bem como suas reformas, restaurações ou ampliações".***

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 30 de abril de 2002

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JOSÉ CARLOS P. DE TOLEDO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 01 / 05 / 2002
Katia Regina
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA
LEI Nº 2.892, DE 30 DE ABRIL DE 2002

Dispõe sobre a inclusão de objetivos e metas constantes no Programa de Governo – Anexo III, da Lei nº 2.834, de 22 de outubro de 2001 (LDO) para o exercício financeiro de 2002, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescido ao item 06.01 do Anexo III da Lei nº 2.834, de 22 de outubro de 2001, que trata dos objetivos e metas da Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Eventos o seguinte tópico:

"aquisição de imóveis com a finalidade de criar espaços físicos para o desenvolvimento de projetos culturais, ainda que através de processos de desapropriação, bem como suas reformas, restaurações ou ampliações".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 30 de abril de 2002

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO
JOSÉ CARLOS P. DE TOLEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
TRIBUNA DO NORTE
Em, 01 / 05 / 2002
Funcionário